

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

Objeto: Aquisição veículos tipo PASSEIO, PICKUP e MOTOCICLETAS zero quilômetros, com a finalidade de compor a frota própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão no exercício financeiro de 2018.

INDICE GERAL
DO EDITAL

- Item 1** - Do Preâmbulo;
- Item 2** - Do Objeto;
- Item 3** - Tipo do Pregão;
- Item 4** - Dotação Orçamentária;
- Item 5** - Condições de Participação;
- Item 6** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 7** - Da vigência do contrato;
- Item 8** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 9** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 10** - Da proposta de preços;
- Item 11** - Dos Documentos de Habilitação;
- Item 12** - Da Abertura dos envelopes de Propostas de Preços e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 13** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 14** - Adjudicação;
- Item 15** - Homologação;
- Item 16** - Divulgação do Resultado
- Item 17** - Da Contratação e Execução;
- Item 18** - Dos recursos administrativos;
- Item 19** - Da Atualização e Controle dos Preços;
- Item 20** - Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;
- Item 21** - Da Garantia;
- Item 22** - Das Penalidades;
- Item 23** - Esclarecimentos ao Edital;
- Item 24** - Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços Sugerido;
- Anexo III** - Modelo de Procuração;
- Anexo IV** - Minuta da Ata;
- Anexo V** - Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VII** - Declaração que Cumpre os Requisitos da Habilitação;
- Anexo VIII** - Declaração de que não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo IX** - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006
- Anexo X** - Declaração de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração direta e indireta.

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.
PROCESSO Nº 2018002228.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

1. PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018002228.
INTERESSADOS:	Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 19/02/2018, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	19/02/2018.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.132, de 26 de dezembro de 1990. Decreto Municipal nº 582/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, **Sr.^a Kedna Alves Silvéria**, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, **Decreto Municipal nº 582/2017**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a **Aquisição veículos tipo PASSEIO, PICKUP e MOTOCICLETAS zero quilômetros, com a finalidade de compor a frota própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão**, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital de

seus anexos. Os envelopes contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues impreterivelmente junto à **COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO CATALÃO (GO)**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, sito à Rua Nassim Agel, nº 505, Setor Central, Catalão (GO), até o **dia 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual Aquisição veículos tipo PASSEIO, PICKUP e MOTOCICLETAS zero quilômetros, com a finalidade de compor a frota própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do **Pregão Presencial Nº 033/2018**, constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

2.2. O valor global MÁXIMO ESTIMADO da contratação para este certame é de R\$ 582.349,67 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) cujos valores médios por item consta em orçamentos anexos a este processo, valores estes apurados através de pesquisa de mercado feita pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

5.2. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar deste certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

5.3. É vedada a participação de empresas que:

5.4. Estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem **5.2**;

5.5. Estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

5.6. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.7. Possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,

5.8. Nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

5.9. As fabricantes dos veículos ofertados deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.

5.10. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

5.11. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57

da Lei nº 8.666, de 1993, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do veículo.

7.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE:

8.1. Cada licitante deverá apresentar:

8.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados em todas as emendas, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 - "Proposta de Preços" e Envelope 02 - "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).
CNPJ Nº XXXX.**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO.
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).
CNPJ Nº XXXX.**

8.2. A razão ou denominação social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

8.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da

imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

8.4. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8.5. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

8.6. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

8.7. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

8.7.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

9. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

9.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante poderá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

9.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do **ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 9.1.2.** Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;
- 9.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);
- 9.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de **no máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;
- 9.1.5.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa, com a assinatura com firmas reconhecidas em cartório**, conforme modelo **ANEXO IX (caso a licitante se enquadre e deseje utilizar os benefícios da Lei 123/06)**.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

- 10.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo impressa em papel

timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo;

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, modelo, especificações técnicas, e conter também:

I. Preço por item cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. Já o valor global total da proposta, em algarismo e **por extenso**, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior **a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

III. declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

- a. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
- b. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

10.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.8. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

10.9. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.10. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.11. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

11.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

11.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

11.2.1. Documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

11.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

11.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

11.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

- 11.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 11.3.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes,
- 11.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:
- 11.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.
- 11.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 11.5.1.** Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- 11.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- 11.5.2.** Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

11.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

11.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

11.5.2.4. Das Empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

11.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

11.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

11.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

11.7. Das Declarações Para Habilitação

11.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e de que possui condições de entregar os objetos licitados, devidamente previstos no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**.

11.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

11.10. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO X**;

11.11. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VI**

11.12. A licitante vencedora sendo ela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista**.

11.13. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 09, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

12.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 9 deste Edital.

12.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

12.6. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

12.7. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.8. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.9. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas

estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

12.10. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.11. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 12.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.12. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.13. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.16. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

12.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

12.18. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

12.19. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.20. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.21. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente com base no item 12.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 12.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Para aplicação do disposto no item 12.16 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

12.24. Não se aplica o disposto nos itens 12.17, 12.18 e 12.19 quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME) Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

12.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

12.27. Nas situações previstas nos subitens 12.8, 12.9 e 12.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

13.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

13.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

13.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

13.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

13.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

13.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

14. ADJUDICAÇÃO:

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, **importará na decadência do direito de recurso**, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.

14.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

15. HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação

17. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

17.1. Da contratação:

17.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

17.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

17.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

17.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

17.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

17.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

17.2.2. O Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão (SAE) ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os bens que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

17.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto (SAE), ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Sr. Sebastião Anjos de Oliveira, conforme **Portaria nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017**, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição destes poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

17.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

17.3. Dos Pagamentos:

17.3.1. Os pagamentos pelos fornecimentos dos bens serão efetuados pela Tesouraria da Município de Catalão em até 30 (trinta) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada.

17.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

18.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

18.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade competente, por intermédio

da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

19. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Solicitante de Catalão, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

19.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

19.3. Para tanto, a Empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrita ao Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE de Catalão para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da autoridade competente do Fundo responsável pela aquisição e pagamento dos Veículos.

19.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

19.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Secretaria Solicitante de Catalão, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

20.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.2. Pela Secretaria Solicitante, quando:

20.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

20.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.6. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

20.7. Pelo fornecedor, quando:

- I.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

20.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, **Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE de Catalão,** informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

21. DA GARANTIA

21.1. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

21.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

21.3. A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções na cidade de Goiânia ou em Catalão - GO.

21.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

21.5. O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.

22.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.

22.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração ou a Secretaria Solicitante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

22.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se das que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.

22.6. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Solicitante de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, Anexo IV – Ata de Registro de Preços e Anexo V – Contrato.

22.7. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Secretaria Solicitantes de Catalão ou não efetue os produtos durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do produtos e/ou cancelamento do preço registrado.

22.8. O montante da multa poderá, a critério da Secretaria Solicitante de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

22.9. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os produtos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.

22.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Secretaria Solicitante de Catalão poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:

23. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

23.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

23.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

23.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.

23.4. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

24.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de produtos (ATA DE REGISTRO DE PREÇO), cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.

24.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

24.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do produtos, calculado com base na quantidade mínima

a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

24.5. Os produtos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Secretaria Solicitante de Catalão de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

24.6. A Secretaria Solicitante de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.

24.7. A existência de preços registrados não obrigará a Secretaria Solicitante de Catalão a firmar aquisição dos produtos.

24.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Solicitante de Catalão em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

24.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultada a Secretaria Solicitante de Catalão, contratar ou não os produtos.

24.10. As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.

24.12. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

24.13. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito

de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.

24.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

24.15. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.16. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o realização dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

24.17. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Catalão - GO, 02 de fevereiro de 2018.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Trata-se da contratação de Empresas para fornecimento de veículos tipo PASSEIO, PICKUP e MOTOCICLETAS zero quilômetros, com a finalidade de compor a frota própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão no exercício financeiro de 2018, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	8	Veículo de serviço tipo pick-up cabine simples, 02(duas) portas e com capacidade para 02 (dois) passageiros; com carroceria aberta com capacidade mínima de 700 Kg e 1.200 L; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; 0 Km; pintura na cor branca/ air bags duplo para motorista e passageiro; ar condicionado; direção hidráulica; painel de instrumentos com tacômetro e conta-giros; motor mínimo de 1.4; 8 v; com mínimo 85cv; tração 4x2, rodas aro 14 com estepe em ferro normal; combustível (flex); suspensão traseira com mola parabólica longitudinal, amortecedores traseiros hidráulicos pressurizados a gás, telescópios de duplo efeitos; vidro elétrico; chave tipo canivete com comando remoto; câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; marcha 5 à frente e uma À ré; freios ABS com EBD; protetor de caçamba; cintos de segurança, chapa protetora de motor, cárter e demais itens de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN.
2	1	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4, 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) passageiros; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; 0 Km; pintura na cor branca; ar condicionado; direção hidráulica; tração dianteira com juntas homo cinéticas, rodas com mínimo aro 14 e com estepe em ferro normal; combustível flex; câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; marcha 5 a frente uma a ré; freios ABS com EBD; cintos de segurança, chapa protetora de motor, cárter e demais itens de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN.
3	1	Veículo tipo motocicleta, monocilíndrico, 4 (quatro) tempos, arrefecido a ar; zero Km; cor predominante vermelho; fabricação nacional; cilindrada mínima de 109,1 cc; embreagem automática; pneu dianteiro 60/100-17m/c, traseiro 80/100-14m/c; sistema de partida elétrico; combustível gasolina; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 5,1 litros; suspensão dianteira com garfo

		telescópio e traseira convencional; ignição eletrônica; bateria 12v; transmissão com 4 velocidades; potência máxima 8.3 cv; sistema alimentação injeção eletrônica; freio a tambor nas duas rodas; ano/modelo 2018/2018.
4	6	Veículo tipo motocicleta, monocilíndrico, 4 (quatro) tempos, arrefecido a ar, zero Km; cor predominantemente vermelho; cilindrada mínima de 162,7 cc; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; potência não inferior de 14,9 cv; sistema de partida elétrica, combustível gasolina; bateria 12v; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14.6 L; suspensão dianteira com garfo telescópio e traseira 02 (dois) amortecedores; freio a tambor nas duas rodas; pneu dianteiro 80/100-18, traseiro 90/90-18; equipado com equipamento obrigatório de fábrica (kit de ferramenta, protetor de perna (mata-cachorro); par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol.

2. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	8	Veículo de serviço tipo pick-up cabine simples, 02(duas) portas e com capacidade para 02 (dois) passageiros; com carroceria aberta com capacidade mínima de 700 Kg e 1.200 L; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; 0 Km; pintura na cor branca/ air bags duplo para motorista e passageiro; ar condicionado; direção hidráulica; painel de instrumentos com tacômetro e contadores; motor mínimo de 1.4; 8 v; com mínimo 85cv; tração 4x2, rodas aro 14 com estepe em ferro normal; combustível (flex); suspensão traseira com mola parabólica longitudinal, amortecedores traseiros hidráulicos pressurizados a gás, telescópios de duplo efeitos; câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; marcha 5 à frente e uma À ré; freios ABS com EBD; protetor de caçamba; cintos de segurança, chapa protetora de motor, cárter e demais itens de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	R\$ 58.793,33	R\$ 470.346,67

2	1	Veículo tipo passeio, motor mínimo 1.4, 04 (quatro) portas e com capacidade para 05 (cinco) passageiros; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; 0 Km; pintura na cor branca; ar condicionado; direção hidráulica; tração dianteira com juntas homo cinéticas, rodas com mínimo aro 14 e com estepe em ferro normal; combustível flex; câmbio de transmissão manual de 5 velocidades; marcha 5 a frente uma a ré; freios ABS com EBD; cintos de segurança, chapa protetora de motor, cárter e demais itens de acordo com as normas e exigências estabelecidas pelo CONTRAN.	R\$ 47.567,33	R\$ 47.567,33
3	1	Veículo tipo motocicleta, monocilíndrico, 4 (quatro) tempos, arrefecido a ar; zero Km; cor predominante vermelho; fabricação nacional; cilindrada mínima de 109,1 cc; embreagem automática; pneu dianteiro 60/100-17m/c, traseiro 80/100-14m/c; sistema de partida elétrico; combustível gasolina; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 5,1 litros; suspensão dianteira com garfo telescópio e traseira convencional; ignição eletrônica; bateria 12v; transmissão com 4 velocidades; potência máxima 8.3 cv; sistema alimentação injeção eletrônica; freio a tambor nas duas rodas; modelo ano 2018/2018.	R\$ 9.365,00	R\$ 9.365,00
4	6	Veículo tipo motocicleta, monocilíndrico, 4 (quatro) tempos, arrefecido a ar, zero Km; cor predominantemente vermelho; cilindrada mínima de 162,7 cc; fabricação nacional; ano/modelo 2018/2018; potência não inferior de 14,9 cv; sistema de partida elétrica, combustível gasolina; bateria 12v; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 14.6 L; suspensão dianteira com garfo telescópio e traseira 02 (dois) amortecedores; freio a tambor nas duas rodas; pneu dianteiro 80/100-18, traseiro 90/90-18; equipado com equipamento obrigatório de fábrica (kit de ferramenta,	R\$ 10.544,67	R\$ 63.268,00

		protetor de perna (mata-cachorro); par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol.		
			Valor total R\$ 590.547,00	

2.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ R\$ 590.547,00 (quinhentos e noventa mil e quinhentos e quarenta e sete reais)** cujos valores médios por item consta em orçamentos anexos a este processo, valores estes apurados através de pesquisa de mercado feita pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DA GARANTIA:

3.1. O prazo de garantia dos veículos, não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos.

3.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. A assistência técnica deverá ter uma representante autorizada para as manutenções na cidade de Goiânia ou em Catalão - GO.

3.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

3.5. O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

4. DA ENTREGA:

4.1. O prazo de entrega será de acordo com as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE e em até 30(trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2. A entrega deverá ser feita, de forma parcelada, na Sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 – Setor Leão – Bairro São Francisco – Catalão/GO, em horário de expediente das 07h:30min às 11h:30min, e das 13h:30 min às 17h:30min.

4.3. Os bens serão recebidos:

4.4. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. DO EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS:

5.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, devidamente registrados no DETRAN.

5.2. Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega do produto, podendo para isso:

6.2. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

6.3. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o **Sr. Sebastião Anjos de Oliveira**, sendo o responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

6.4. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do produto, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, a ser classificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;

8.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

10. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

10.1. 10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no Contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição do produto objeto deste contrato;

10.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do produto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;

10.4. Devolver o produto caso não atenda as exigências do Contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1. Entregar o produto, objeto deste contrato, conforme as orientações e necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

11.2. Fornecer os veículos zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, registrado no DETRAN e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia;

11.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

11.4. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

11.5. Entregar os produtos nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados;

11.6. Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que não atender as exigências do Contrato;

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.

11.9. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.10. Observar as especificações constantes do Termo de Referência.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com **CNPJ nº 04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la;

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do produto e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O valor global máximo **estimado** da contratação para este certame é de **R\$ 582.349,67 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

16.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

FERNANDO VAZ DE ULHÔA
Superintendente Municipal de Água e Esgoto - SAE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
(Impresso em papel timbrado da empresa)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	
Banco			
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta ***será de 60 (sessenta) dias***, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor, estendendo-se ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) material(is)/produto(s) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

_____, __ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Proponente

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2018.

Modalidade: **Pregão Presencial nº .../2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços para eventual Aquisição de veículos automotores zero quilômetros e da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº., com sede na....., na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr., Superintendente de, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº e do RG., residente e domiciliado à

..... Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018**, publicada em ___/___/2018, processo administrativo nº **2017035521**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1.A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP Nº .../2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

2.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

2.1.O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelada para Aquisição de veículos automotores zero quilômetros e da Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial - SRP nº .../2018 e seus Anexos.

2.2.A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

3.CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2.A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

3.2.1.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial - SRP Nº .../2018, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

3.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Solicitante de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRODUTOS, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

4.1.Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30(trinta) dias, de forma parcelada, mediante apresentação de requisição/solicitação de produtos devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.2. Da entrega:

4.2.1. entrega deverá ser feita, de forma parcelada, na Sede da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, situada na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 – Setor Leão – Bairro São Francisco – Catalão/GO, em horário de expediente das 07h:30min às 11h:30min, e das 13h:30 min às 17h:30min.

4.2.2. A entrega dos produtos deverá acontecer até 30 (trinta) dias, a contar do Empenho, devendo a Licitante Vencedora - Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local dos produtos deverá ser determinado pelo setor competente da Secretaria Solicitante de Catalão- GO.

4.2.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

4.3. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- i.** Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações e aferição da qualidade e quantidade;
- ii.** Definitivamente, até 3 (três) dias após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

4.4. Todas as despesas decorrentes dos produtos, como tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da Empresa contratada.

4.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

4.6. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a Empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

4.7. As empresas vencedoras deverão cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Solicitante de Catalão para entrega dos itens licitados.

4.8. As quantidades produtos solicitadas serão realizadas nos endereços e horários indicados na Ordens de Fornecimento.

4.9. Na hipótese de ocorrer a entrega dos produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os a mão de obra imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.10. Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

4.11. A não entrega dos produtos do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega do produtos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria Solicitante de Catalão, juntamente com as ordem de fornecimento emitidas pela Secretaria Solicitante de Catalão, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos produtos solicitados e devidamente fornecidos será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Secretaria Solicitante de Catalão conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em

virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

5.6.. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Prestadora de produtos deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

6. CLCÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 582/2017.

6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras da Secretaria Solicitante de Catalão, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de produtos, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- e. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f. Por razão de interesse público; ou
- g. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

7.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem entregues, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste termo de referência correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Superintendência Municipal de Água e Esgoto –SAE de Catalão - GO, conforme o Pregão Presencial - SRP N° .../2018.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, são obrigações:

9.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- I.** Realizar com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- II.** Comunicar imediatamente e por escrita a Secretaria Solicitante de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III.** Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;
- IV.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V.** Comunicar a Secretaria Solicitante de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- VI.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- IV.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- VII.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- VIII.** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- IX.** Emitir requisição dos produtos Solicitados para entrega.

9.3. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- I.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- II.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- III.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- IV.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- VI.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- VII.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- VIII.** Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- I.** Pela Secretaria Solicitante de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- II.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- III.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Solicitante de Catalão;
- IV.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- V.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- VI.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- VII.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Solicitante de Catalão;
- VIII.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- IX.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

10.2. Pela Detentora quando:

- I.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

10.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de produtos pela contratante.

10.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Solicitante de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

10.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Solicitante de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Solicitante de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- III. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- IV. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- V. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Solicitante.
- II. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal 282/2017, as seguintes obrigações:
 - a. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - c. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - d. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
 - e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
 - f. Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

14.1. As quantidades totais estimadas pelo órgão participante são as abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2...						
VALOR GLOBAL R\$						

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 582/2017 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo **Edital do Pregão Presencial - SRP Nº .../2018.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão Participante

Órgão Participante

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018

O presente contrato tem por objeto a Aquisição veículos automotores terrestre zero quilômetros para compor a frota própria da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE de Catalão no exercício financeiro de 2018, que firmam entre si a _____ e a Empresa _____, conforme os termos abaixo.”

A **SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, Catalão, GO, CEP 75.707-230, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr.º _____, _____, _____, _____, portadora do CI/RR nº _____ - _____/___ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e da CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o Nº 033/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor _____ em _____ de _____ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº _____, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de **veículos automotores terrestres**, conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial N° 033/2018 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO
1		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos fornecimentos dos bens serão efetuados pela Tesouraria da Município de Catalão em até 30 (trinta) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada.

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, n° 660, Setor Lago das Mansões, Catalão, GO, CEP 75.707-230, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos bens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

--	--

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, **em** / / **20**, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do Veículo adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

Durante o prazo de vigência da garantia, **que será de 36 (trinta e seis) meses**, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As fabricantes dos veículos ofertados deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM-DI/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando ainda os preços vigentes praticados no mercado para os bens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens objeto deste Termo deverá ocorrer, em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida por autoridade competente, onde conste a identificação do bem, a quantidade, marca e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, na **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão nº 660 – Setor Lago das Mansões, Catalão-GO, CEP 75.707-230.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

PARÁGRAFO QUARTO – Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, devidamente registrados no DETRAN.

Qualquer despesa com o emplacamento dos veículos será de responsabilidade da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento definitivo dos veículos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeitas as condições abaixo:

PARÁGRAFO SEXTO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Município, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO OITAVO - A Empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, **em até 90 (noventa dias)**, se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;
- II - Emitir Ordem de Fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos bens, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;
- III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- VIII - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- IX - Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- X - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Fornecer e entregar os bens contratados, em até 30 (trinta) dias, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

II - Entregar os bens diretamente na Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, localizada na Rua Kaveffs Abrão, n° 660, Setor Lago das Mansões, Catalão, GO, CEP 75.707-230, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

III - Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

IV - As fabricantes dos veículos ofertados deverão possuir representação autorizada na capital (Goiânia) e/ou região de Catalão, para prestação dos serviços de assistência técnica.

V - Fornecer garantia de fábrica dos bens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

VI - Fornecer e entregar os bens somente e exclusivamente na Superintendência Municipal de Transito, expressamente autorizados;

VII - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VIII - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento

fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

X - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XII - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

XIII - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XIV - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor Sr. Sebastião Anos de Oliveira, **conforme Portaria**

nº 004/2017, de 02 de janeiro de 2017, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula

Décima, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VI.

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial N° 033/2018.
Processo n°: 2018002228.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial N° 033/2018**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial Nº 033/2018.
Processo nº: 2018002228.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial Nº 033/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial Nº 033/2018.
Processo nº: 2018002228.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO IX.
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial Nº 033/2018.
Processo nº: 2018002228.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto do **Pregão Presencial Nº 033/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

ANEXO X
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial Nº 033/2018.
Processo nº: 2018002228.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal